

CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 001/2026

Análise do Projeto de Lei nº 002/2026 do Poder Executivo Municipal:

“Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e Aumento real e dá outras providências.”

I- Introdução

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 002/2026 do Poder Executivo Municipal.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

O Projeto de Lei visa conceder o reajuste anual dos Servidores Municipais.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 19 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS.



Evandro Rovani
Presidente



Rafael Bedendo
Membro



Adenir de Almeida
Membro



54 99705-9223



camaravilalangaro.rs.gov.br



contato@camaravilalangaro.rs.gov.br



@camara.vilalangaro



Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro



Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 003/2026

Análise do Projeto de Lei nº 002/2026 do Poder Legislativo Municipal: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e aumento real e dá outras providências."

I- Introdução

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 002/2026 do Poder Legislativo Municipal.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

O Projeto de Lei visa conceder o reajuste anual dos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice-prefeito Municipal.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III - Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 19 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS.

Evandro Rovani
Presidente

Rafael Bedendo
Membro

Adenir de Almeida
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

PROPOSIÇÃO Nº 05/2026
PROJETO DE LEI Nº 02/2026
DATA: 16/01/2026

MENSAGEM Nº 02/26 – LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/25 – LEGISLATIVO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores encaminha à Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo a ser apreciado e votado.

JUSTIFICATIVAS

A Câmara Municipal de Vereadores, representada neste ato por seu Presidente, abaixo subscrito, encaminha à Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo a ser apreciado e votado.

Ao cumprimentá-los cordialmente vimos por meio deste encaminhar a esta casa legislativa o Projeto de Lei nº 001/2026, cujo objetivo é conceder revisão geral aos vencimentos do quadro de pessoal do Município.

A iniciativa para editar Lei de revisão geral para os servidores públicos é do Chefe do Poder Legislativo, consoante estabelecido no art. 33, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, aplicável aos Municípios por força do artigo 8º, caput, da Carta da Província, assim como pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

De acordo com as disposições da Constituição Federal o Município deverá assegurar a revisão geral anual dos valores de remuneração ao quadro de servidores Legislativos, o que estamos efetuando através da presente Lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LANGARU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

Os valores previstos para todos os cargos e funções públicas do Município, terão uma revisão geral no percentual de 4,26%, e um aumento real no percentual de 2,74% aos servidores, correspondendo ao total de 7% aos servidores.

Ressalta-se que o reajuste proposto observa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos gastos com pessoal.

Além disso, a iniciativa contribui para a manutenção de um ambiente institucional mais justo e motivador, fortalecendo o compromisso dos servidores com o interesse público e promovendo maior estabilidade administrativa.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa e seja apreciado em regime de urgência, para que possa ser incluído ainda na folha de pagamento do mês de janeiro.

Atenciosamente,


Ver. Valdecir Domingos Costella
Presidente

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,
Aos 16 de Janeiro de 2026.

54 99705-9223

camaravilalangaro.rs.gov.br

contato@camaravilalangaro.rs.gov.br

[@camara.vilalangaro](https://www.instagram.com/camara.vilalangaro)

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Langaru

Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Langaru - RS - CEP 99955-000



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Vila Lângaro a Conceder reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e Aumento Real e dá outras providências.

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos Vencimentos dos Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários e Vereadores bem como atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 7,00% (sete por cento), sendo 4,26% da correção do IPCA e 2,74% de ganho real sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os cargos acima mencionados do Município de Vila Lângaro.

§ 1º – O reajuste concedido no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º – Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro.

Art. 3º – As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA, vigentes neste exercício.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2026.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,
16 de janeiro de 2026.


VALDECIR DOMINGOS COSTELLA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

